



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 011/2018, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA J S AGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA PROPRIETÁRIA SILENE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA E SEU ADMINISTRADOR JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pela Portaria nº 120/2018-GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, e no CPF/MF sob o nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIO**; e, de outro lado, a empresa **EDUARDO DANTAS PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 15.298.798/0001-77, estabelecida à Rodovia GO-040 Quadra 70 Lotes 01/04, Sala 03, Andar Superior, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO ALVES DANTAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.121.722 SSP/GO, CPF/MF Nº 439.015.491-53, residente nesta Capital, denominado **PROPRIETÁRIO/CEDENTE** e, a empresa **J S AGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 23.456.852/0001-93, estabelecida à Avenida Sonnenberg, nº 544, Quadra 147, Lote 09-A, Sala 02, Cidade Jardim, Goiânia-GO, neste ato representada por sua proprietária Sra. **SILENE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1503036 2ª via PC/GO, CPF/MF Nº 342.438.601-49, residente nesta Capital, e seu administrador Sr. **JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1391156 2ª via PC/GO, CPF/MF nº 297.895.161-34, denominada **PROPRIETÁRIA/ADQUIRENTE**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original nº 011/2018**, objeto do Processo Administrativo nº 201700005013059, sujeito aos preceitos da Dispensa de Licitação nº 001/2018, sob



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

a égide do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas posteriores alterações bem como normas vigentes à matéria, e o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do locador, já que a empresa J S AGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, passou a ser proprietária do imóvel, alterando também as seguintes cláusulas: ementa; preâmbulo; item 2.4 da Cláusula Segunda; e item 4.1 da Cláusula Quarta, que, a partir deste Termo Aditivo, passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração da Cláusula Segunda do Contrato Original nº 011/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE REAJUSTE”

2.4. O empenho e o pagamento serão feitos em nome da empresa J S AGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Alteração da Cláusula Quarta do Contrato Original nº 011/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 2018.27.04.04.122.1023.2102.03, Fonte 100, conforme DUOEF nº 00241 de 26/11/2018, no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), emitida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/ SEGPLAN, e nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEGPLAN a ser indicada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL Nº 011/2018

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia (GO), aos 26 dias do mês de dezembro 2018.

Pelo LOCATÁRIO:

CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pelo LOCADOR:

EDUARDO ALVES DANTAS
Eduardo Dantas Participações Ltda
Proprietária/Cedente

SILENE BARBOSA DOS S. OLIVEIRA
J S Agropecuária e Empreend EIRELI
Proprietária/Adquirente

JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
J S Agropecuária e Empreend EIRELI
Administrador/Adquirente

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF nº _____
2 - _____ CPF nº _____